



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

Criado mediante a lei 872/2011 - distribuição gratuita - primeira edição em 29.10.2011

Carambeí, segunda-feira, 03 de setembro de 2018.

Ano VII - Nº 1465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**  
Poder Executivo Municipal

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
Prefeito Municipal

**LEON DENIS CARVALHO LAROCCA**  
Vice-Prefeito Municipal

**www.carambei.pr.gov.br - (42) 3231- 8380**  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - 84.145-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
José Alexandre Müller - Secretário  
Fone: (42) 3231-8354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Marcelo Greskiv - Secretário  
Fone: (42) 3231-8353 / 99112-5244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
Aline Teixeira Valer de Macedo - Secretária  
Fone: (42) 3915-1036 / 99143-4368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Ana Wiesleva Kaspchak - Secretária  
Fone: (42) 3915-1055 / 99149-5941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Mário José Avelis de Melo Filho - Secretário  
Fone: (42) 3231-9250 / 99145-6566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Leon Denis Carvalho Larocca - Secretário  
Fone: (42) 3915-1038 / 99129-7315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E URBANISMO**  
Dennis Veerschoor - Secretário  
Fone: (42) 3231-8360 / 99129-7525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Rosney Luiz Ribeiro - Secretário  
Fone: (42) 3915-1034 / 99149-6134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Adalberto Westphal - Secretário  
Fone: (42) 3915-1105 / 99145-7797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
Sergio Luis de Oliveira - Secretário  
Fone: (42) 3915-1045 / 99129-6206

IMPRENSA OFICIAL

PUBLICAÇÃO DIÁRIA

EDITOR: Emerson Teixeira

LEI Nº 960/2013

## ATOS DO LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 3/2018

Súmula: *PERDA DOS MANDATOS DOS VEREADOR EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERTON GOMES DA SILVA E PAULO SERGIO VALENGA.*

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PLENÁRIO APROVOU e eu PÚBLICO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**CONSIDERANDO** que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovada a quebra de decoro parlamentar conforme apontado no Relatório Final da Comissão Parlamentar Processante, em desfavor dos vereadores EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERTON GOMES DA SILVA e PAULO SERGIO VALENGA, preenchendo os requisitos legais insculpidos, tomada pelo Egrégio Plenário, foi acolhido por 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência, em Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, convocada no dia 28 de agosto de 2018, conforme previsto no art. 19, II, da Lei Orgânica do Município e no art.28, XXI do Regimento Interno desta Câmara, determinou a Perda de Mandatos em face da Cassação dos Vereadores EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERTON GOMES DA SILVA e PAULO SERGIO VALENGA.

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, com fulcro no inciso III, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 201/67, em virtude da prática de atos incompatíveis com a dignidade, da Câmara e falta de decoro parlamentar.

**CONSIDERANDO** que o processamento da denúncia se iniciou com uma investigação, através de uma Comissão Especial de Investigação que culminou com a Comissão Parlamentar Processante, com relatórios lidos e aprovados em Plenário, que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto Lei 201/67, com similitude a Constituição Federal, a Constituição Estadual, o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Carambeí respeitados:

**Art. 19** - Perderá o mandato o Vereador:  
I - ...  
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno arts. 16 e 17, incisos VI, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo o Plenário bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento, em especial declarar extinto o mandato de vereador.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Decretada a PERDA DE MANDATO EM FACE Vereadores **EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERTON GOMES DA SILVA e PAULO SERGIO VALENGA**, com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Carambeí.

**Art. 2º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2018.

**Art. 3º** Comunique-se a Justiça Eleitoral.

Plenário, 31 de agosto de 2018.

**DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal

### EDITAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 16/2018

O Presidente Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o Decreto Lei 3/2018, de 31 de agosto de 2018.

**CONSIDERANDO** o art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determinam:

Art. 17 - Compete ao Presidente da Câmara:  
XXII - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes bem como presidir Sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação, e dar-lhe posse;

#### RESOLVE

**CONVOCAR** para tomarem posse, no dia **4 DE SETEMBRO DE 2018 as 19:00hs**, desde que tenham entregue, o Diploma de Suplente de Vereador expedido pela Justiça Eleitoral, a declaração de bens, a declaração de não acúmulo de cargo público, cópia do RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento ou nascimento:

Coligação PSC/PSD/PPS:  
1º suplente – **Sergio Luis de Oliveira**  
Coligação PDT/PT/PROS/PMB  
1º suplente - **Eclaiton Moreira Bueno**  
2º suplente – **Janiel de Almeida Rodrigues**

Gabinete da Presidência, em 3 de setembro de 2018.

**Diego Josino Xavier de Macedo**  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARAMBEÍ**